

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de outubro de 2015 — Chipre/IHMI (ΧΑΛΛΟΥΜΙ e HALLOUMI)  
(Processos apensos T-292/14 e T-293/14) <sup>(1)</sup>

«*Marca comunitária — Pedidos de marcas nominativas comunitárias ΧΑΛΛΟΥΜΙ e HALLOUMI — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009*»

(2015/C 398/65)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* República de Chipre (representantes: S. Malynicz, barrister, e V. Marsland, solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Geroulakos, agente)

### Objeto

Dois recursos de duas decisões da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 19 de fevereiro de 2014 (processo R 1849/2013-4 e processo R 1503/2013-4), relativas a pedidos de registo, respetivamente, do sinal nominativo ΧΑΛΛΟΥΜΙ e do sinal nominativo HALLOUMI como marcas comunitárias.

### Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A República de Chipre suportará, além das suas próprias despesas, as efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).*

<sup>(1)</sup> JO C 245, de 28.7.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 8 de outubro de 2015 — Sociéte des produits Nestlé/IHMI  
(NOURISHING PERSONAL HEALTH)

(Processo T-336/14) <sup>(1)</sup>

«*Marca comunitária — Registo internacional que designa a Comunidade Europeia — Marca nominativa NOURISHING PERSONAL HEALTH — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Dever de fundamentação — Artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009 — Obrigação de proceder a um exame oficioso dos factos — Artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009*»]

(2015/C 398/66)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Sociéte des produits Nestlé SA (Vevey, Suíça) (representantes: A. Jaeger-Lenz, A. Lambrecht e S. Cobet-Nüse, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: O. Mondéjar Ortuño, agente)

### **Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 12 de março de 2014 (processo R 149/2013-4), relativa ao registo internacional que designa a Comunidade Europeia da marca nominativa **NOURISHING PERSONAL HEALTH**.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
  
- 2) *A Société des produits Nestlé SA é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 261 de 11.08.2014.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 7 de outubro de 2015 — CBM/IHMI — Aeronautica Militare (TRECOLORE)**

**(Processo T-365/14) <sup>(1)</sup>**

**[«Marca comunitária — Procedimento de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária TRECOLORE — Marcas nominativas e figurativas anteriores comunitárias e nacionais FRECCO TRICOLORI — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2015/C 398/67)

Língua do processo: francês

### **Partes**

*Recorrente:* CBM Creative Brands Marken GmbH (Zurique, Suíça) (representantes: U. Lüken, M. Grundmann e N. Kerger, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Aeronautica Militare — Stato Maggiore (Roma, Itália)